
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.107 DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO REFIS

LEI Nº. 1.107, 04 DE MAIO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei 1.100 de 16 de março de 2017, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Paulo Frontin e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin:

“Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o “caput” do art. 8º, da Lei nº. 1.100 de 16 de Março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 31 de maio de 2017, podendo ser prorrogado o prazo, a critério do Prefeito Municipal, mediante decreto, até 30 de junho de 2017”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, aos quatro dia do mês de maio de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal”

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0C8D2B8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2017. Edição 1246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>